

PORTARIA N.º 113/2026

Dispõe sobre a suspensão temporária dos descontos em folha de pagamento relativos às operações de crédito consignado e cartão de crédito da instituição PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A., relativas ao convênio do consignado CredCesta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, E;

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus atos quando eivados de vícios ou por motivos de conveniência e oportunidade (Súmulas 346 e 473 do STF);

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre este Município e a empresa PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A., para a oferta de cartão de crédito consignado;

CONSIDERANDO os recentes acontecimentos, sendo estes fatos públicos e notórios, quais sejam que a empresa PLK ONE PARTICIPAÇÕES S.A, atravessa grave crise institucional e financeira, com informações de liquidação e/ou insolvência de entes do grupo econômico, o que compromete a higidez necessária para a manutenção de parceria com o Poder Público;

CONSIDERANDO a natureza alimentar dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **SUSPENSÃO IMEDIATA**, por prazo indeterminado, até nova ordem, de todos os descontos em folha de pagamento sob a rubrica relativa ao Cartão Credcesta ou demais operações da referida instituição, incidentes sobre a remuneração de Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica proibida a realização de novas averbações, saques, compras ou qualquer modalidade de reserva de margem consignável vinculada à referida instituição financeira enquanto perdurar esta suspensão.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos instruída a:

- I. Proceder ao bloqueio das rubricas de desconto no sistema de folha de pagamento;
- II. Abster-se de repassar quaisquer valores à instituição financeira relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data de publicação desta Portaria.
- III. Editar Atos para ciência dos servidores e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. Fica o AliançaPrev (RPPS) notificado para, no âmbito de sua autonomia administrativa, replicar a suspensão dos descontos nos proventos de aposentados e pensionistas que possuam o referido cartão.

Art. 5º. Eventuais casos de erro operacional que resultem em descontos indevidos após a vigência desta Portaria deverão ser objeto de estorno imediato ao servidor na folha subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comprasse-se;

Publique-se;

Dê ciência aos interessados.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança, 18 de março de 2026.



PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito